**ANEXO VII**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº XX/2025**

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82**,** neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, agente político, portador da RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Bonfinópolis de Minas- Minas Gerais, CEP. 38.650-000, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o no \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no\_\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA), para a prestação de serviços de limpeza em geral, tais como: capina manual e/ou mecanizada, roçada, pintura de meio fios, transporte de resíduos, entulhos em geral, asseio e conservação de prédios públicos, praças, ruas, e avenidas públicas, conforme termo de referência**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UN** | **VLR. UNIT** |
| 01 | MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA), para a prestação de serviços de limpeza em geral, tais como: capina manual e/ou mecanizada, roçada, pintura de meio fios, transporte de resíduos, entulhos em geral, asseio e conservação de prédios públicos, praças, ruas, e avenidas públicas, conforme termo de referência. | XX | Diária | R$85,00 |

2.2. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.3. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.3.1. O pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão da Nota Fiscal e aceite e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso.

**2.3.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.**

**2.3.3. As notas fiscais deverão ser acompanhadas da certidão de regularidade fiscal e FGTS, sem a qual o pagamento ficará retido aguardando a regularização da empresa credenciada**.

2.3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.3.6. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.3.7. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar no 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.3.8. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.3.9. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

3.1. Os serviços poderão ser solicitados em qualquer dia da semana, compreendendo os dias segunda-feira a domingo.

3.2. Os serviços serão executados pelo CONTRATO no limite do Município de Bonfinópolis de Minas – MG, podendo ser em zona urbana ou rural.

3.3. O(s) serviço(s) constante(s) do objeto deste termo será prestado de acordo com a demanda organizada pela Secretária de Obras.

3.4. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor competente da Administração Municipal.

3.5. A demanda será distribuída e organizada pelo Gestor do Contrato designado, devendo observar de forma igualitária a convocação para o desempenho das atividades.

3.6. Em caso de impossibilidade ou recusa da convocação, o Gestor do Contrato deverá certificar o fato no instrumento de controle para fins de convocação do próximo prestador credenciado.

3.7. O prestador contratado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar em decorrência da execução do serviço.

3.8. As despesas decorrentes dos profissionais que executarão as atividades, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta da empresa credenciada, não cabendo a delegação ao Município de Bonfinópolis de Minas - MG.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. Obrigações do CONTRATADO:**

1. * 1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
     2. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada sem motivo justificado será considerada como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas em Lei e neste Edital.
     3. Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e edital, qual seja, prestação de serviços em cumprimento das cláusulas contratuais e na conformidade com as demandas da Secretaria;
     4. Apresentar a(s) fatura(s)/Nota Fiscal preenchida(s) de forma correta e em valor(es) correspondente(s) ao(s) previsto(s) no(s) contrato, em tempo de ser(em) processada(s);
     5. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços prestados;
     6. Pagar todos os tributos e encargos sociais devidos, referentes à execução dos serviços prestados;
     7. Assumir a responsabilidade de pagamentos aos seus funcionários, apresentado juntamente com a nota fiscal a quitação dos débitos trabalhistas, quando não se tratar de dirigente, sócio ou responsável da empresa que executará;
     8. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta e indiretamente, cometerem na execução dos serviços objeto do presente contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada;
     9. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
     10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
     11. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal;
     12. Prestar toda assistência para o cumprimento do objeto contratual;
     13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
     14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
     15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
     16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
     17. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

**5.2. Obrigações da Contratante:**

5.2.1. Proporcionar todas as condições para que o Credenciado (a) possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Termo de Referência;

5.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo (a) Credenciado (a), de acordo com as cláusulas contratuais;

5.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.2.4. Notificar o (a) Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços;

5.2.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo(a) Credenciado(a), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Atestar a entrega dos serviços e submeter à aprovação do controle interno;

5.2.7. Efetuar o(s) pagamento(s) na forma e condição (ões) contratada(s).

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO**

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, sendo está de responsabilidade do Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02.08.01.15.451.1501.1040 | 3.3.90.39.00 | Ficha 622 |
| 02.08.01.15.451.1501.2076 | 3.3.90.39.00 | Ficha 637 |
| 02.08.01.15.451.1501.2091 | 3.3.90.39.00 | Ficha 642 |
| 02.08.01.26.782.2601.1102 | 3.3.90.39.00 | Ficha 645 |

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

**CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

**GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nome: **JOSE MARIA LUIZ BRANDAO**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Matricula: **2733-1**

Email: **COMPRASBONFINOPOLIS@GMAIL.COM**

**FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nome: **GUILHERME FRANKLIN DE CARVALHO SANTOS**

Cargo: **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Matricula: **2373-8**

E-mail: [**COMPRASBONFINOPOLIS@GMAIL.COM**](mailto:COMPRASBONFINOPOLIS@GMAIL.COM)

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

a) Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, mediante pedido levado a termo e analisado formalmente através de processo administrativo formalizado pelo Município de Bonfinópolis de Minas - MG.

b) Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Administração Pública Municipal poderá reduzir os preços antes fixados e caberá às credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

10.2. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às credenciadas, em caso de redução.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 000/2024, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo- se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Bonfinópolis de Minas, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo CREDENCIANTE

Manoel da Costa Lima - Prefeito

Pela CREDENCIADA

Nome - Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME

RG:

CPF: